



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 100/2022

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão resolveram: ser Favorável como está redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que ___ preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no texto original.

		Favorável	Contrário	Em separado com parecer anexo
Presidente	Ronei Queiroz Vasconcelos - Mosquito	<i>anexo</i>		
Vice-Pres.	Ricardo Oliveira de Freitas - Ricardo Baiano	<i>[Signature]</i>		
Relator	Wender Peres de Lima - Túlio do Lanche	<i>[Signature]</i>		

Aprovado em 1ª discussão
 Por unanimidade
 Sala das Sessões em 29/11/2022
 O Presidente *[Signature]*

Câmara Municipal de Iturama, 29 / 11 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº. 100/2022 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei ordinária, de iniciativa do Poder Executivo que tem como objeto, autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$. 4.558.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

Verifica-se que a citada abertura de crédito será utilizada como reforço orçamentária para suprir despesas com pessoal como pagamento de folha salarial, décimo terceiro e obrigações patronais, tendo como origem os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

No art. 1º do projeto de lei traz os quadros discriminando a Ficha, Unidade, Classificação, Código do Elemento da Despesa, Elemento da Despesa, Fonte e Valor de cada dotação que será suplementada bem como quadros das dotações que serão anuladas total ou parcialmente.

Observa-se que o projeto obedeceu ao disposto no art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, art. 167, inciso V da Constituição Federal, art. 41, inciso I e art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/1964.

Ressalta-se finalmente que no tocante ao aspecto lógico e gramatical o projeto foi elaborado nos termos do art. 169 do Regimento Interno.

II – CONCLUSÃO:

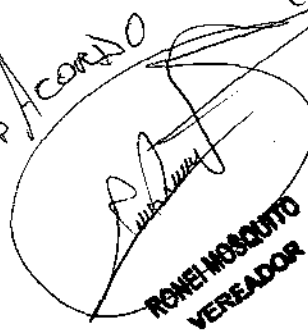
Diante as razões acima expostas, com fundamento no art. 87 § 1º do Regimento Interno, emito parecer pela aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 28 de novembro de 2022.

Vereador Wender Peres de Lima

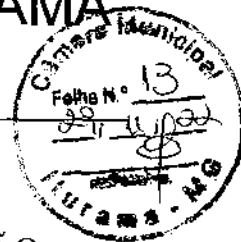
(Túlio do Lanche)

Relator da Comissão de Finanças,
Justiça e Legislação

De acordo

ROMEL MOSQUITO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 100/2022

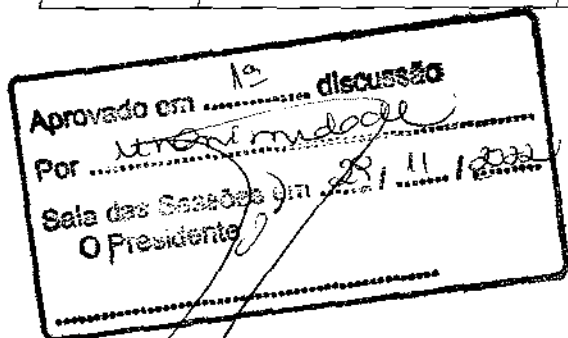
DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da Comissão resolveram: ser Favorável a
aprovação no mérito do projeto
como se encontra redigido.

		Favorável	Contrário	Em separado com parecer anexo
Presidente	Edilson Ferreira da Silva - Terrinha	Edilson		
Vice-Pres.	Vilmar da Silva Barreto	VB		
Relator	Dr ^a Ana Lúcia Menezes Santos	ASantos		



Câmara Municipal de Iturama, 29 / 11 / 2022